



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 12.437/2024)

LEI Nº 13.060, DE 22 DE AGOSTO DE 2 024.

(Dispõe sobre a alteração da redação da Lei nº 13.011, de 16 de maio de 2024).

Projeto de Lei nº 173/2024 – autoria do Vereador
ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 13.011, de 16 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o Instituto MAM”. (NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 13.011, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública o “INSTITUTO MAM”, e dá outras providências”. (NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de agosto de 2 024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.060, de 22/8/2024

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo
interino

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ
Secretaria da Cidadania
interina

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 13.060, de 22/8/2024

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa exclusivamente corrigir a nomenclatura da entidade, de “Instituto Man” para “Instituto Mam”, anteriormente equivocadamente proposto e aprovado, ora corrigido.

